



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel
Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar

EDITAL Nº 89/2020

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR – SEMESTRE 2021/1

Programa recomendado pela CAPES e homologado pelo CNE (Portaria MEC 524, DOU 30/04/2008 - Parecer CES/CNE 33/2008, 29/04/2008)

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Processo de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar (PPGSPAF) da UFPel estarão abertas no período de 05 a 31 de outubro de 2020, via correio eletrônico por meio do e-mail selecaoppgspaf@gmail.com, não serão aceitas as inscrições enviadas após as 23h59 dessa data.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os graduados em cursos da área das Ciências Agrárias I (conforme critérios da Capes) ou em áreas correlatas, cuja formação e atuação profissional contemplem as exigências específicas para a vaga solicitada, apresentada no Quadro 1.
2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido a seção de formulários da página eletrônica do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Digitalização do Diploma de Graduação, Atestado de Conclusão de Curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula) para o candidato ao mestrado e do Diploma de Graduação e de Mestrado (ou ata de defesa) para o candidato ao doutorado. Para candidatos que, no ato da inscrição estejam cursando graduação ou mestrado, permite-se apresentar atestado digitalizado fornecido pelo colegiado de curso informando a provável data de conclusão do mesmo.
 - b. *Curriculum Vitae* (modelo Lattes, atualizado) documentado, cuja documentação esteja apresentada, **obrigatoriamente**, seguindo todas as orientações do ANEXO I (mestrado) ou ANEXO II (doutorado). Os comprovantes dos documentos constantes no Currículo devem ser anexados em sequência e com nomenclatura correspondente ao respectivo item, em formato PDF. **O não atendimento a esse critério implica a não homologação da inscrição**
 - c. As planilhas do ANEXO I (mestrado) ou ANEXO II (doutorado) deverão ser devidamente preenchidas pelo candidato e entregues em formato PDF. Nos casos de: preenchimento equivocado de algum subitem das planilhas; ou inadequado enquadramento da atividade; ou falta de comprovante; ou documento comprobatório com informações insuficientes para atestar a informação prestada, o referido subitem e seu respectivo documento comprobatório não serão considerados e a referida pontuação não será contabilizada.
 - d. Digitalização do Histórico Escolar do Curso de Graduação, para candidatos ao mestrado, e do histórico de graduação e de mestrado para o candidato ao doutorado.
 - e. Digitalização da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou de Casamento.
 - f. Uma fotografia 3x4 (digitalizada).
 - g. Proposta de trabalho: o candidato deverá elaborar uma síntese do tema que pretende abordar atendendo uma única área dentre as ofertadas pelos professores orientadores conforme QUADRO 1 do presente edital. A proposta deverá atender os seguintes elementos de formatação e conteúdo:

- Até duas páginas, tamanho A4, com margens de 2,5 cm em todos os lados, espaçamento de 1,5 entre linhas, fonte Arial tamanho 12, com linhas e páginas numeradas.
 - Título da proposta, nome do candidato, indicação da área de atuação (Quadro 1), justificativa da proposta e contribuição do tema para a agricultura familiar.
 - O candidato concorrerá apenas às vagas da área de atuação na qual se inscrever.
- h. As/Os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico (autodeclaração) preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.
- i. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
- j. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence. A declaração será submetida, posteriormente, pela Coordenação do Programa ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel para validação.
- k. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. O laudo será submetido, posteriormente, pela Coordenação do Programa ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFPel para validação.
- l. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- m. Comprovante de pagamento da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

3. Os candidatos farão inscrição enviando toda a documentação e o requerimento de inscrição, exclusivamente, em formato PDF via correio eletrônico (selecaooppgspaf@gmail.com), desde que seja respeitada a data limite de envio de 31 de outubro de 2020. Não serão aceitas as inscrições enviadas após as 23h59 dessa data.
4. Os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios via e-mail e deverão obrigatoriamente escanear os documentos com alta resolução para que os mesmos fiquem legíveis. Os documentos (digitalizados e/ou nato digitais) descritos acima, incluindo o requerimento de inscrição, devem ser enviados exclusivamente no formato PDF. ***O não atendimento a esse critério implica a não homologação da inscrição.***
5. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos com documentação completa cuja formação e atuação profissional (comprovada por *curriculum vitae*) tenham afinidade com as linhas de pesquisa do Programa ou contemplem as exigências específicas para a vaga solicitada.
6. Não serão aceitas inscrições via correio postal.
7. A lista das candidaturas homologadas será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>) a partir do dia 16 de novembro de 2020.
8. A segunda fase do processo de seleção que envolve a análise e arguição sobre a proposta de trabalho e do *curriculum vitae* será realizada por chamada de vídeo.
9. Informações podem ser obtidas pelo correio eletrônico do Programa (selecaooppgspaf@gmail.com) disponibilizado para essa finalidade.

II- DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção ao Programa será realizado em duas fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1) **Na primeira fase (eliminatória):** avaliação do *curriculum vitae* documentado. Serão pré-selecionados até 30 candidatos ao mestrado e até 30 candidatos ao doutorado desde que obtenham nota igual ou maior do que 20% do currículo mais bem avaliado. No caso da nota mais alta superar em mais de 20% a segunda nota mais alta, ela será

desconsiderada, passando a valer para o referido cálculo a segunda nota mais alta. A lista dos candidatos pré-selecionados nessa fase será divulgada a partir do dia 23 de novembro de 2020, exclusivamente, na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>).

2) **Na segunda fase (eliminatória):** análise e arguição sobre a proposta de trabalho e do *curriculum vitae* (atuação acadêmica e profissional). Essa etapa será realizada no período compreendido entre os dias 07 a 11 de dezembro de 2020, quando os candidatos pré-selecionados na primeira fase deverão obrigatoriamente acessar o link da sala virtual em data e horário estabelecidos pela Comissão Avaliadora, conforme comunicado a ser enviado ao candidato por correio eletrônico e/ou whatsapp.

- ***Caso alguma falha no sistema de webconferência da UFPel ocorra em período inferior a 1 (uma) hora do início da prova, a Comissão Avaliadora enviará o endereço de acesso alternativo por correio eletrônico informado no ato da inscrição.***
- ***É de inteira responsabilidade do candidato o processo de acesso, conexão, uso de navegador apropriado e verificação do funcionamento do sistema de webconferência ou da plataforma alternativa empregados no processo de seleção.***

Serão selecionados os candidatos que obtiverem, nessa fase, nota igual ou superior a 70 pontos. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) dessas vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, desde que também atendam ao critério de nota aqui estabelecido. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. As vagas ficam assim distribuídas:

- A. 11 vagas por ampla concorrência, 05 vagas para acesso afirmativo e 02 vagas para servidores da UFPel (mestrado);
 - B. 09 vagas por ampla concorrência, 05 vagas para acesso afirmativo e 02 vagas para servidores da UFPel (doutorado).
1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência e servidores da UFPel concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
 2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
 4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
 5. Para o caso de número insuficiente de candidatos/as em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as demais candidatas/os ao acesso afirmativo, aprovadas/os observada a ordem de classificação.
 6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
 7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na **PONTUAÇÃO:**
 - a. **Análise do *curriculum vitae*:** conforme ficha de avaliação específica para o mestrado (ANEXO III) e para o doutorado (ANEXO IV). Ao final dessa fase o currículo melhor pontuado por nível receberá 100 pontos e os demais serão ajustados proporcionalmente a esses.

b. **Análise e arguição da proposta de trabalho** considerando: caracterização e defesa (até 60 pontos); adequação dessa proposta à experiência profissional/acadêmica (até 20 pontos); capacidade de síntese do texto apresentado (10 pontos), qualidade gramatical e ortográfica do texto apresentado (até 10 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 100 pontos.

2. Na CLASSIFICAÇÃO:

a. Primeira Fase (*curriculum vitae*) – Peso 0,60

b. Segunda Fase (Arguição) – Peso 0,40

c. A nota final será a resultante da média ponderada: [(Peso 0,60) x Primeira Fase + (Peso 0,40) x Segunda Fase]

IV - DAS VAGAS

O número de vagas será de até 18 vagas para o mestrado e de até 16 vagas para o doutorado, conforme distribuição apresentada no QUADRO 1. **O PPGSPAF não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.**

QUADRO 1. Orientadores, área de atuação e disponibilidade de vagas.

Orientadores	Área de atuação	Formação de graduação exigida para a vaga	Vagas*	
			M	D
Ângelo Vieira dos Reis	Máquinas Agrícolas	—	1	1
Antônio Lilles Tavares Machado	Máquinas e mecanização agrícola	—	2	2
Carlos Eduardo da Silva Pedroso	Plantas forrageira	Agronomia ou Zootecnia	0	1
Carlos Henrique Silveira Rabelo	Pastagem e forragicultura (ênfase em conservação de forragens)	Agronomia ou Zootecnia	2	2
Edgar Ricardo Schöffel	Agrometeorologia de cultivos anuais e frutíferas	Agronomia ou Engenharia Agrícola	2	2
Ernestino De Souza Gomes Guarino	Sistemas agroflorestais	Engenharia Florestal ou Agronomia ou Ciências Biológicas ou Agroecologia	2	0
Fabício Ardais Medeiros	Máquinas Agrícolas	—	1	1
Flávio Sacco dos Anjos	Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável	—	1	0

Francine Damian da Silva	Sistemas Integrados de Produção Agropecuária	Agronomia ou Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Engenharia Agrícola	1	0
Gustavo Schiedeck	Biologia do solo em diferentes manejos de agroecossistemas	Agronomia	0	1
Nádia Velleda Caldas	Desenvolvimento Rural e/ou Extensão Rural	—	1	0
Roberto Lilles Tavares Machado	Máquinas e mecanização agrícola	—	2	2
Roberto Trentin	Agrometeorologia de cultivos anuais e frutíferas	Agronomia ou Engenharia Agrícola	2	2
Vanessa Cerqueira	Resíduos Agropecuários e produção de insumos orgânicos; Biodegradação de compostos químicos em solos.	—	1	2
TOTAL			18	16

*M = mestrado; D = doutorado

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DA PRIMEIRA FASE:

- a. Os candidatos classificados na primeira fase de seleção constarão em listas organizadas pelos números de inscrição dos candidatos em ordem crescente, que será divulgada na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/spaf/>) juntamente com a pontuação/nota obtida e sua condição no processo (classificado, não classificado) a partir do dia 23 de novembro de 2020.

2. DA SEGUNDA FASE:

- a. Os candidatos selecionados na segunda fase de seleção constarão em listas organizadas pelos números de inscrição dos candidatos em ordem crescente, que será divulgada na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/spaf/>) juntamente com a pontuação/nota obtida e sua condição no processo (selecionado, suplente).

VI – DOS RECURSOS

- a. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- b. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as fases serão obrigatórias.
- A proposta de trabalho apresentada é apenas um critério de avaliação e não implica sua implementação (total ou parcial) para os candidatos selecionados, devendo posteriormente ser avaliada em conjunto com o professor orientador.
- A documentação comprobatória do *curriculum vitae* deve ser organizada obrigatoriamente seguindo orientações apresentadas no ANEXO I (mestrado) e ANEXO II (doutorado). O não atendimento dessa exigência implica a desclassificação.
- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a pontuação mais alta na Segunda Fase. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a área (QUADRO 1) escolhida pelo candidato.
- Os graduandos selecionados ao Mestrado que não apresentarem a comprovação de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula serão eliminados do processo.
- Os mestrandos selecionados ao Doutorado que não apresentarem a comprovação de conclusão do curso de Mestrado no ato da matrícula serão eliminados do processo.
- Devido a pandemia de COVID-19 as aulas poderão ocorrer na modalidade online, bem como o PPGSPAF compromete-se a ofertar disciplinas no próximo semestre e nos demais para os ingressantes (mesmo que siga sendo a modalidade remota a única opção).
- Enquanto durar a pandemia COVID-19, as aulas serão ofertadas na modalidade online, conforme determinação da UFPel.
- O material das inscrições não homologadas e dos candidatos não selecionados serão descartados 60 dias após a divulgação dos resultados da seleção.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não é assegurada a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- Os casos omissos ou não previstos neste Edital seguem o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.
- O Programa concederá aos egressos do curso o título de mestre ou doutor em Agronomia.

Pelotas, 17 de setembro de 2020.

Antônio Lilles Tavares Machado
COORDENADOR PPGSPAF-UFPel

Flavio Fernando Demarco
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPel

Pedro Rodrigues Curi Hallal
REITOR DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LILLES TAVARES MACHADO**, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sistema de Produção Agr, em 21/09/2020, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em 22/09/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, Reitor, em 24/09/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1057236** e o código CRC **BCB700B1**.